



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

1 – INFORMAÇÕES BÁSICAS

1. SECRETARIA REQUISITANTE:

Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude

2. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

KARINA MORAES COSTA

2 – DIRETRIZES NORTEADORAS

Contratação por dispensa de licitação com fundamento legal no inciso II Art. 75 da Lei n. 14.133/2021.

3 – DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL

1. DESCRIÇÃO DO PROBLEMA A SER RESOLVIDO OU DA NECESSIDADE APRESENTADA (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO), conforme artigo 18, § 1º, I, da Lei nº 14.133/2021:

Objeto/Solução: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de organização de feiras e eventos, visando o funcionamento da Feira Literária de Cruzeiro – FLIC nos dias 20/09/2024 e 21/09/2024 no Museu Major Novaes.

2. ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO (JUSTIFICAR CASO NÃO FOR PREENCHIDO), conforme artigo 18, § 1º, II, da Lei nº 14.133/2021:

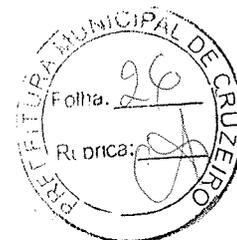
A contratação em pauta, não está inserida no PCA pois a Lei 14133 de 1 de abril de 2021 entrou em vigor em janeiro de 2024, e o Decreto Municipal 23 de 9 de fevereiro de 2024, e o mesmo será concluído até o termino de abril de 2024.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (JUSTIFICAR CASO NÃO FOR PREENCHIDO), conforme artigo 18, § 1º, III, da Lei nº 14.133/2021:

Não deve ser considerado um evento de fornecimento contínuo por não ser um serviço voltado para o atendimento de necessidades públicas permanentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



4 – PREVISÃO DO QUANTITATIVO

1. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO), conforme artigo 18, § 1º, IV, da Lei nº 14.133/2021:

O evento ocorrerá nos dias 20/09/2024 e 21/09/2024 no Museu Major Novaes, conforme tabela abaixo:

SERVIÇO	
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS E EVENTOS - Curadoria e produção cultural	1 PROJETO E EXECUÇÃO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS E EVENTOS - Mesas literárias	5 PROJETO E EXECUÇÃO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS E EVENTOS - Roda de saberes	5 PROJETO E EXECUÇÃO

5 – PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES

1. LEVANTAMENTO DE MERCADO (JUSTIFICAR CASO NÃO FOR PREENCHIDO), conforme artigo 18, § 1º, V, da Lei nº 14.133/2021:

Cotação com empresas especializadas em organização de feiras e eventos.

2. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO), conforme artigo 18, § 1º, VI, da Lei nº 14.133/2021:

O custo estimado total da contratação é de até R\$ 47.166,61 (quarenta e sete mil cento e sessenta e seis reais e sessenta e um centavos).

6 – DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

• DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (JUSTIFICAR CASO NÃO FOR PREENCHIDO), conforme artigo 18, § 1º, VII, da Lei nº 14.133/2021:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de organização de feiras e eventos, visando o funcionamento da Feira Literária de Cruzeiro - FLIC.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



- **JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO), conforme artigo 18, § 1º, VIII, da Lei nº 14.133/2021:**

A prestação de serviço única em um único objeto, sem parcelamento.

- **RESULTADOS PRETENDIDOS (JUSTIFICAR CASO NÃO FOR PREENCHIDO), conforme artigo 18, § 1º, IX, da Lei nº 14.133/2021:**

A Secretaria de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude contratará empresa especializada em organização de feiras e eventos para desenvolvimento e execução de curadoria e fornecimento de escritores e agentes culturais que desenvolvam mesas literárias e rodas de saberes, com proposta de encaminhamento de projetos qualificados para apoiar a gestão e a implementação das atividades do Feira Literária de Cruzeiro 2024, com foco na gestão de projetos, na elaboração, no cumprimento e na execução de ações para realização do evento literário, com apoio na definição de metas, prazos, recursos, escopos, objetivos e documentações, analisando os processos mais adequados para obtenção dos objetivos propostos para o desenvolvimento da programação cultural.

- **PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS (JUSTIFICAR CASO NÃO FOR PREENCHIDO), conforme artigo 18, § 1º, X, da Lei nº 14.133/2021:**

De acordo com a análise realizada, não foram identificadas providências específicas a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato. Essa aquisição se dá em virtude de não haver contrato vigente para o mesmo objeto que demande transição contratual, não serem necessárias adequações no ambiente físico para a prestação dos serviços ou entrega dos bens, e os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual já possuem a capacitação necessária para suas funções. Portanto, considerando a ausência de ações necessárias, não há cronograma a ser incluído no processo. Ademais, a falta de ajustes prévios não apresenta risco significativo de a contratação fracassar, uma vez que as condições atuais atendem plenamente às exigências para a celebração do contrato.

- **CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (JUSTIFICAR CASO NÃO FOR PREENCHIDO), conforme artigo 18, § 1º, XI, da Lei nº 14.133/2021:**

Não haverá nenhuma contratação correlatas ou interdependentes.

- **POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS (JUSTIFICAR CASO NÃO FOR PREENCHIDO), conforme artigo 18, § 1º, XII, da Lei nº 14.133/2021:**

A prestação de serviço não causará impactos ambientais.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



7 – CONCLUSÃO

**1. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO),
conforme artigo 18, § 1º, XIII, da Lei nº 14.133/2021:**

De acordo com esse Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência concordamos com a viabilidade da Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de organização de feiras e eventos, visando o funcionamento da Feira Literária de Cruzeiro – FLIC.

8 – CLASSIFICAÇÃO QUANTO AO SIGILO DA INFORMAÇÃO

De acordo com a Lei 14133 de 2 de abril de 2021, será feita a publicação para que os atos praticados fiquem transparentes.

Cruzeiro, 14 de agosto de 2024.

Mônica Carolina de Aguiar
Mônica Carolina de Aguiar

Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude